



PROJETO DE LEI Nº 1.267, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Município de Pouso Alegre a pagar ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre emolumentos, TFJ, Recomepe e tributos.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pouso Alegre a pagar ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre os valores correspondentes a emolumentos, TFJ, Recomepe e tributos, para devido registro e regularização dos Loteamentos "Sagrada Família", "Prefeito Jorge Andere", "Custódio Ribeiro de Miranda I", "João Batista P. Beraldo".

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2022.

RAFAEL TADEU SIMOES:
45754276672
RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAFAEL TADEU SIMOES:
45754276672
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vS,
OU=07886603000110, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=RAFAEL TADEU SIMOES.45754276672
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.14 11:25:53-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO:
48304611600
Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete

Assinado digitalmente por RICARDO HENRIQUE SOBREIRO:
48304611600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira/2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla
OU=0288661020126, OU=Certificado PF A3, CN=RICARDO
HENRIQUE SOBREIRO.48304611600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.14 11:36:21-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos a esta Colenda Câmara o projeto de lei que autoriza o Município de Pouso Alegre a pagar ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre os valores correspondentes a emolumentos, TFJ, Recomepe e tributos, para devido registro e regularização dos Loteamentos "Sagrada Família", "Prefeito Jorge Andere", "Custódio Ribeiro de Miranda I", "João Batista P. Beraldo".

Após consulta do Cartório de Registro de Imóveis, o MM. Juiz Diretor do Foro da Comarca de Pouso Alegre, Dr. Túlio Márcio Lemos Mota Chaves, orientou "que a via correta para a regularização dos loteamentos será a fundada na Lei nº 6.766/79, com o devido recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária (TFJ) e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e demais tributos porventura incidentes, PERMITINDO que o Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG adote a sugestão nº 3 do Ofício nº 353/2021/CRI (6442659) e archive as plantas e memoriais descritivos anexos, bem como utilize as mesmas para abertura de matrículas para os lotes que ainda não possuem matrícula autônoma, à medida que os mutuários apresentem seus títulos aquisitivos para registro referentes aos loteamentos Pref. Jorge Antônio Andere (matrícula 36859), Custódio Ribeiro de Miranda I (matrícula 36860), João Batista P Beraldo (matrícula 2600), e Sagrada Família (matrícula 23702)", com a flexibilização de documentos.

Conforme muito bem exposto pelo MM. Juiz, "a regularização de tais loteamentos trará profundos benefícios para centenas de famílias, sendo atingido o bem maior, que é o interesse público".

Porém, em ofício encaminhado a Procuradoria do Município a COHABMINAS afirma que passa por "grave crise financeira", portanto, "não possui condições de arcar com tamanha despesa".

Pelo orçamento apresentado pelo Cartório de Registro de Imóveis, o custo para regularização dos loteamentos seria em torno de R\$ 44.654,43, em agosto de 2021.

Temos que a regularização destes loteamentos trará benefícios para centenas de família, tendo em vista que, conforme informações do Cartório de Registro de imóveis, "quase 900 imóveis" estão "em situação de irregularidade registral".

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.

Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2022.

RAFAEL TADEU
SIMOES:45754276672
RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAFAEL TADEU SIMOES:45754276672
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI, ou=Pouso Alegre v5,
cnpj=066603001110, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
c=BR, email=RAFAEL.TADEU.SIMOES@45754276672
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizar sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.14 11:38:49-0300
Perfil Reader Versão: 10.1.3